42

L E I . . . . . Nº 21/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma máquina copiadora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compra da firma BAB-BLEENE - Representações e Comércio Ltda. -, pelo preço de NCr$ 2.984,80 (dois mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), 1 (uma) máquina copiadora infravermelho, THERMO-FAX, 3-M.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as condições/ de pagamento com a firma vendedora, podendo aceitar duplicata para desconto bancário.

ARTIGO 3º - Fica dispensada a concorrência para a aquisição, por ser o equipamento fornecido por representante comercial exclusivo (art. 126, § 2º, letra "d", do dec. Lei nº 200).

ARTIGO 4º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCr$ 2.984,80 (dois mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), para a cobertura das despesas com a / presente lei, que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 1969

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL